



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 191 DE 08 DE ABRIL DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE**, de provimento em comissão e remuneração mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo ser inserido no anexo VII da Lei Complementar nº 25/2009, nos termos e condições referidos no anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Ficar criado o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, de provimento em comissão e remuneração mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo ser inserido no anexo VII da Lei Complementar n. 25/2009, nos termos referidos no anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam extintos dos cargos de “Assessoria de Telecomunicação”, “Assessoria de Coordenação e Cadastro”, “Assessor Técnico Esportivo” e “Diretoria Jurídica”, constantes da LC n. 25/2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 08 de abril de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade

Prefeito do Município de São Roque de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO I

(dados a serem acrescidos no anexos VII da LC 25/2009)

Plano de Carreira Geral – Anexo VII – Cargos Comissionados

CARGO	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Especial de Meio Ambiente	R\$3.500,00	Curso superior em área correlata ao cargo	01	40 horas
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessorar ao Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura em promover educação ambiental, assim como sanar dúvidas e prestar orientações aos munícipes quanto a conservação e preservação do meio ambiente e os serviços e procedimentos realizados pela Administração Pública do Município;- Prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;- Dar suporte técnico ao planejamento, organização, execução e ao controle da política ambiental do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;- Atuar junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, assessorando na elaboração de laudos técnicos;- Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;- Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;- Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e, Plano Diretor do município e Conselho municipal do Meio Ambiente;- Dar o devido suporte na promoção e integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;- Orientar o desenvolvimento de mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;- Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ou atividades ambientais de sua competência;- Promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;- Dar o devido suporte técnico às medidas adotadas pelo Município para implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental;- Assessorar em outras rotinas na área ambiental de interesse do Município- Dar o devido suporte técnico na definição da Política Municipal do Ambiente, em consonância com as políticas federal e estadual no que couber;- Monitorar o licenciamento de todas as atividades e empreendimento efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar na criação e implementação de políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado;- Orientar a execução de programas de proteção do ambiente no Município.
--	--

CARGO	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Procurador Municipal	R\$3.500,00	Curso superior em Direito e inscrição perante a OAB	01	20 horas ou horário especial definido pelo Chefe do Executivo

	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenar todas as atividades jurídicas de interesse do Município, podendo avocar para si todo e qualquer assunto de natureza jurídica, sobretudo processos administrativos e judiciais;- Coordenar as atividades desenvolvidas pelas demais assessorias jurídicas, inclusive elaborando instruções normativas;- Orientar, quando solicitado, na elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, relatórios e outros expedientes dos demais órgãos de administração;- Representar judicialmente o Município mediante procuração;- Acompanhar permanentemente a legislação municipal, estadual, federal, extraindo os assuntos de interesse da comunidade;- Orientar na organização, numeração, protocolo e guarda dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos referentes ao executivo municipal;- Tornar efetiva a atuação do Município nas áreas da Saúde, Educação, Segurança Pública, Proteção ao Meio Ambiente e defesa dos direitos e interesses da criança e do adolescente, conforme prescrito na Constituição Federal;- Determinar a rotina operacional de todas as Secretarias Municipais, suas Diretorias e Órgãos correlatos, com base nas normas e nos procedimentos legais emanados da legislação específica municipal, Estadual, Federal, de Juízos e Tribunais, a serem observadas e cumpridas em todas as fases da função administrativa, em especial as normas e os procedimentos emanados da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, modificada pela Lei Federal 9.648 de 27 de Maio de 1998, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2.000, Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei Federal nº 10.028 de 19 de Outubro de 2.000 e suas alterações subsequentes, de modo a garantir a legalidade de todos os atos praticados pelo Poder Executivo.- Implementar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, nos termos do Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1.990 e da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações subsequentes;- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
--	--